EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TUPANCIRETÃ/RS:

PROCESSO N^o 076/1.15.0000347-7

GENIL ANDREATTA, Administrador Judicial de HERTER CEREAIS LTDA, MULTI TRANSPORTES – TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA – ME, PEDRO LUIZ HERTER AGROPECUÁRIA – EPP, MARGARETH MARIA PINTO HERTER AGROPECUÁRIA – ME, (em Recuperação Judicial), vem, perante Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2055, apresentar o relatório mensal das atividades da Recuperanda aos meses de Novembro e Dezembro de 2017, conforme passa a aduzir:

1.0 ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO:

A Recuperanda vem cumprindo suas obrigações processuais com a apresentação das contas demonstrativas mensais, atendendo ao disposto no art. 52, IV da Lei 11.101/2005, e as informações de suas atividades estão sendo prestadas a este Administrador Judicial.

Este relatório tem por finalidade a apresentação de forma sintética das atividades da Recuperanda durante o mês de <u>Novembro e</u> <u>Dezembro de 2017</u>, salientando que as informações a seguir foram fornecidas pelas Recuperandas, sendo que os documentos contábeis que deram origem a este informativo estão a disposição dos credores junto ao setor de contabilidade do "Grupo Herter".

O presente relatório encontra-se disponível a Rua Sete de Setembro, nº 1531, Bairro Centro, Santo Ângelo, bem como no site www.recuperacaojudicial.net.br.

2.SÍNTESE DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS:

Após análise de documentos e informações obtidas junto ao Grupo Herter, demonstramos a seguir resumo de suas atividades das empresas Recuperandas.

3. ANÁLISE DAS ATIVIDADES:

A partir das AGCs e homologações dos PRJs, o foco dos trabalhos foi direcionado ao cumprimento da primeira etapa dos pagamentos aos credores, de acordo com o estabelecido nos Planos do grupo familiar.

Conforme previsto nos PRJs, a viabilidade dos mesmos está calcada na venda de patrimônio, notadamente do casal Pedro Luiz Herter e Margareth Maria Pinto Herter, bem como na otimização das atividades produtivas como fontes originadoras de receitas para cumprimento dos Planos.

No ano de 2017, o mercado mundial da soja, não teve o desempenho esperado, inclusive apresentou queda significativa no preço da commoditie em relação ao ano anterior, afetando a rentabilidade dos empreendimentos agropecuários e frustrando a expectativa dos produtores Isso, somado a instabilidade política do Brasil, fez com que os investidores do setor ficassem reticentes quanto a aquisições e investimentos, diminuindo a demanda por glebas agrícolas.

Nada obstante a reduzida demanda por terras, neste primeiro momento, foi viabilizada a venda de parte dos bens previstos nos planos como passíveis de alienação.

Durante os meses de novembro e dezembro foram instrumentalizadas as vendas dos imóveis de Pedro e Margareth, conforme previsto nos PRJs, matriculados sob os números 3854 e 953, (Granja Pinheiros com 760 ha); 1149 e 13896 (Granja Guajuvira com 977,84 ha).

Ressaltamos que por ocasião das medições de georreferenciamento constatou-se uma diminuição de área da Granja Pinheiros de 90 hectares e 8,44 hectares da granja Guajuvira e, por conseguinte, redução proporcional do valor da venda. Os documentos de georeferenciamento encontramse a disposição de eventuais interessados junto a Herter Cereais..

Esses fatores, diminuição de área e queda do preço da soja, reduziram as receitas previstas, contudo, a concretização das vendas acima informadas permitiu o cumprimento dos pagamentos previstos na fase inicial de todos os Planos de Recuperação Judicial do "grupo" — Herter Cereais Ltda, Pedro Luiz Herter Agropecuária EPP, Margareth Maria Pinto Herter Agropecuária ME, Multi Transportes — Transportadora de Cargas Ltda, bem como acordos em dívidas extraconcursais.

Assim, os recursos obtidos com as atividades desenvolvidas e vendas dos imóveis foram direcionados principalmente aos pagamentos indicados a seguir:

PRJ PEDRO LUIZ HERTER AGROPECUÁRIA EPP

- Banco do Brasil S.A.	R\$ 931.414,48
- Banco BRDE	
- Banco Bradesco	
- Banco CNH	R\$ 102.000,00
- Banco DLL	R\$ 15.000,00
- Ourofertil	R\$ 75.000,00
- TOTAL DOS PAGAMENTO	R\$3.381.071.22

PRJ MARGARETH MARIA PINTO HERTER AGROPECUÁRIA ME

DD LUEDTED OFDE AIG LTD A		
- TOTAL DOS PAGAMENTOS	.R\$	1.519.272,27
- Banco Bradesco		
- Banco BRDE	.R\$	908.171,91

PRJ HERTER CEREAIS LTDA

CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS

- ADELCIO GREFFR\$	21.855,59
- ANTONIO CARLOS MENDONÇAR\$	3.771,12

Administração Judicial & Falências

Autilitistração Judiciar & Falericias		
- DOUGLAS MUCHA MAURER	R\$	4.988,03
- EVANDO DE OLIVEIRA	R\$	5.681,85
- JOÃO ANTONIO COELHO	R\$	6.034,59
- JUAREZ PALHARINO		33.534,37
- LOURENÇO RODRIGUES		4.006,34 -
OSMAR CALAZA		4.816,87
- PAULO DORNELES DE LIMA		7.733,16
- RICARDO AZAMBUJA	R\$	12.073,64
- ROBERTO MORAES DE FONTOURA		5.707,68
- RODRIGO COPETTI		6.629,53 -
THIAGO SEVERO COELHO		7.441,61
	R\$	124.274,38
CLASSE II – GARANTIA REAL	DΦ	611 246 22
- AMAGGI Exportação e Importação Ltda		
- BADESUL Desenvolvimento S.A		
- BANRISUL S.A		
- BANCO ITAÚ S.A		
- BANCO VOLVO		
- DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA		
- DUPONT DO BRASIL S.A	R\$	548.615,04
- FOQUIMICA AGROCIENCIA LTDA		
- SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA		
- BANCO HSBC (#1)		
		•
	R\$8 1	24.953,24

O Banco HSBC se manifestou nos autos no sentido de que seu pagamento fosse realizado através de boleto de cobrança, contudo, apesar de vários pedidos, não disponibilizou dito boleto, nem informou conta para depósito, razão pela qual estamos realizando depósito judicial do respectivo montante, completando assim o pagamento da primeira parcela aos credores Garantia Real, conforme previsão no PRJ da Herter Cereais Ltda.

PAGAMENTO CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS (#2) Dívidas de Fábio P. Herter e Maria 0. P. Herter)

- Banco BRDE	R\$ 2.424.617,63
- Banco do Brasil S.A	R\$ 488.713,00
TOTAL DE PAGAMENTOS EFETUADOS	R\$ 2 808 330 63

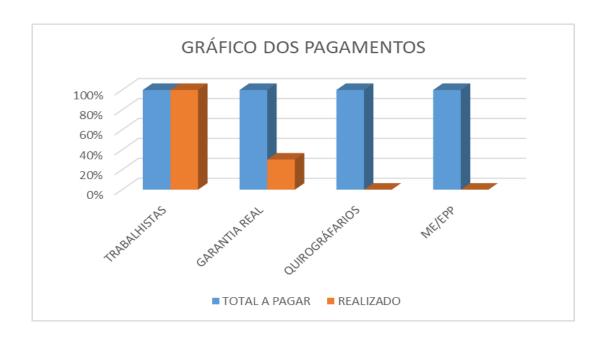
Dívida de Herter Cereais Ltda

- (#3) DANCO DO BRASIL 3.AR\$4	.004.012,32
- (#4) Pagamento de operações PESA e securitizaçãoR\$	209.761,40
(#2) Dívidas garantidas pelas matrículas vendidas e coobrigação dos proprietar	ies
vendedores, sendo condição do credor para concordância com a venda.	
(#3) Dívidas extraconcursais garantida por hipoteca de imóvel vendido.	

D\$4 604 070 F0

RESUMO DOS PLANOS E DEMONSTRATIVOS DE CUMPRIMENTOS

HERTER CEREAIS	TOTAL A PAGAR		REA	ALIZADO
TRABALHISTAS	R\$	124.274,38	R\$	124.274,38
GARANTIA REAL	R\$	26.902.022,14	R\$	8.124.953,21
QUIROGRÁFARIOS	R\$	30.000.000,00	R\$	-
ME/EPP	R\$	219.606,80	R\$	-
TOTAL	R\$	57.245.903,32	R\$	8.249.227,59



Como isso foram cumpridos os pagamentos previstos para o ano de 2017 em todos os PRJ do "grupo", a exceção do Banco Bradesco/HSBC, conforme especificado anteriormente.

Além dos valores recebidos que proporcionaram os pagamentos referidos, há créditos decorrentes das vendas dos imóveis a serem recebidos nos anos seguintes, conforme abaixo:

EM SACAS DE SOJA

ANO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
QTDE	65.565	65.565	30.400	30.400	30.400	30.400	252.730

Além desses valores fixados em sacas de soja, há previsão de pagamento em espécie da quantia de R\$10.276.308,00 que serão pagos pelos compradores dos imóveis nos prazos e condições previstas nas operações com vinculo hipotecário na matrícula 1.149, cujo credor é o Banco do Brasil S.A. e Devedores: Pedro Luiz Herter, Fabio Pinto Herter e Maria Odila Abreu Terra Pinto.

Além das vendas realizadas, outros bens também estão colocados à venda, porém ainda sem proposta de compra formalizada.

Por fim, declara-se que no imóvel de matrícula 13.788, do RI de Tupanciretã (RS) está situada a sede da empresa HERTER CEREAIS LTDA, cujo endereço é Est. RS 392, Km 2, S/Nº, 2º distrito, Tupanciretã (RS). No local são exercidas as atividades de recebimento, armazenamento e comercialização de grãos, em parceria com a C-VALE, bem como atividades de limpeza, classificação e padronização de sementes de forrageiras (aveia branca, aveia preta e azevem, por exemplo) e fábrica de ração animal, as quais são exploradas exclusivamente pela HERTER CEREAIS LTDA.

Tupanciretã, 05 de fevereiro de 2018.

Genil Andreatta

Administrador Judicial